DIÁRIO OFICIAL

JACOBINA 1880

Prefeitura Municipal de Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇAS AMBIENTAIS.....

LICENÇAS AMBIENTAIS

Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empreendimento: LOPES DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI
Nome fantasia: BRASIL GÁS
CNPJ: 02.040.313/0008-75
Endereço: Avenida Raimundo Xavier Menezes, 45, Lote 03, quadra C, bairro Nazaré. **CEP:** 44.700-000
Telefone: (74) 3621-3252
Representante Legal: Edilson Gonçalves Passos

Validade: 29 de JANEIRO DE 2023
Processo Nº. 010/2015

Objeto da Licença Ambiental: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).
Coordenadas Geográficas: S 11º10'55.38" / W 40º31'40.75"

CONDICIONANTES

1. Requerer, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal n° 1.116/2012;
2. Manter o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR atualizado, conforme estabelecido na NR-01, apresentando cópia à SMMA. **Prazo: anualmente;**
3. O estabelecimento deverá atender a **RESOLUÇÃO ANP Nº 51, DE 30.11.2016 - DOU 2.12.2016,** que estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP) e a sua regulamentação. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
4. O estabelecimento deverá atender o que dispõe **Norma ABNT NBR-15.514/2008**, que trata sobre segurança no armazenamento dos botijões; **Prazo: durante a vigência da licença;**
5. O estabelecimento deverá cumprir integralmente o **Manual do Revendedor de GLP**, elaborado pela **ANP e SINDIGAS**. **Prazo: Durante a vigência desta licença;**
6. Atender a Legislação do **Ministério do Trabalho e Emprego** – MTE, no que se refere à **Norma Regulamentadora NR 23**, que prevê sobre a **Proteção Contra Incêndios**. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
7. Promover para todos os funcionários do empreendimento, qualificação na área de meio ambiente, através de cursos, palestras e outras campanhas, apresentando comprovantes no ato de renovação desta licença. **Prazo: anualmente;**
8. Em caso de acidente, comunicar imediatamente ao **Setor de Meio Ambiente e aos Órgãos de Segurança Competente**. **Prazo: durante a vigência da licença;**
9. **Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgãos públicos, ONG's, Associações e Cooperativas** que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido, com apresentação dos comprovantes. **Prazo: anualmente;**
10. **Estabelecer que esta Licença,** bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis **a Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. Prazo: durante a vigência da licença;**

O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.

Jacobina – Ba, 08 de junho de 2022.

Jorge Luiz de Souza Carvalho
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 008/2021

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Conforme Legislação vigente, a Empresa deverá requerer a renovação ou solicitar a Licença subsequente com ANTECEDÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE) dias da expiração do seu prazo de validade.
DENUNCIE CRIMES AMBIENTAS, LIGUE: 0800 284 3611

Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empreendimento: SUPER JACOBINA DISTRIBUIDORA DE GÁS EIRELI
Nome fantasia: SUPERGAS
CNPJ: 25.323.039/0001-70
Endereço: Avenida João Fraga Brandão, nº 493, Peru
CEP: 44.700-000
Telefone: (74) 3622-2800
Representante Legal: Diego Vagner Oliveira dos Santos

Validade: 27 de MAIO DE 2024
Processo Nº. 003/2022

Objeto da Licença Ambiental: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).
Coordenadas Geográficas: Latitude -11,1845147 Longitude -40,5229293

CONDICIONANTES

1. Requerer, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal n° 1.116/2012;
2. Manter o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR atualizado, conforme estabelecido na NR-01, apresentando cópia à SMMA. **Prazo: anualmente;**
3. O estabelecimento deverá atender a **RESOLUÇÃO ANP Nº 51, DE 30.11.2016 - DOU 2.12.2016,** que estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP) e a sua regulamentação. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
4. O estabelecimento deverá atender o que dispõe **Norma ABNT NBR-15.514/2008**, que trata sobre segurança no armazenamento dos botijões; **Prazo: durante a vigência da licença;**
5. O estabelecimento deverá cumprir integralmente o **Manual do Revendedor de GLP**, elaborado pela **ANP e SINDIGAS**. **Prazo: Durante a vigência desta licença;**
6. Atender a Legislação do **Ministério do Trabalho e Emprego** – MTE, no que se refere à **Norma Regulamentadora NR 23**, que prevê sobre a **Proteção Contra Incêndios**. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
7. Promover para todos os funcionários do empreendimento, qualificação na área de meio ambiente, através de cursos, palestras e outras campanhas, apresentando comprovantes no ato de renovação desta licença. **Prazo: anualmente;**
8. Em caso de acidente, comunicar imediatamente ao **Setor de Meio Ambiente e aos Órgãos de Segurança Competente**. **Prazo: durante a vigência da licença;**
9. **Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgãos públicos, ONG's, Associações e Cooperativas** que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido, com apresentação dos comprovantes. **Prazo: anualmente;**
10. **Estabelecer que esta Licença,** bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis **a Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. Prazo: durante a vigência da licença;**

O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.

Jacobina – Ba, 27 de maio de 2022.

Jorge Luiz de Souza Carvalho
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 008/2021

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Conforme Legislação vigente, a Empresa deverá requerer a renovação ou solicitar a Licença subsequente com ANTECEDÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE) dias da expiração do seu prazo de validade.
DENUNCIE CRIMES AMBIENTAS, LIGUE: 0800 284 3611

Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Empreendimento: EMBAMAR - EMPRESA BAIANA DE MARMORES LTDA
Nome Fantasia: EMBAMAR
CNPJ: 44.391.482/0001-23
Endereço: Rodovia BA 131, Jacobina/Miguel Calmon, N° 78 - Park Empresarial, Jacobina/BA
CEP: 44700-000 **Telefone:** (74) 988312190
Representante Legal: IVAN BATISTA FREIRES FILHO

Validade: 24 DE MAIO DE 2024
Processo Nº. 004/2018

Objeto da Licença Ambiental: Aparelhamento de mármore, ardósia, granito e outros.
Porte: Micro, conforme Lei Municipal n° 1.116/2012, capacidade < 10 t/dia
Coordenadas Geográficas: S 11°11'55.07" / W 40°34'44.72"

CONDICIONANTES

1 Requerer, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de **120 (cento e vinte) dias** da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal n° 1.116/2012;

2 Manter a sinalização da área de implantação do empreendimento com uma placa contendo os dados da empresa (Razão social e CNPJ), número de processo e data de validade da Licença Ambiental, para facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização. **Prazo: Contínuo;**

3 Realizar periodicamente limpeza e manutenção das calhas que direcionam as águas residuais aos tanques de decantação, evitando vazamentos. **Prazo: Contínuo;**

4 Manter os extintores conforme determina a NR-23, cujo título é Proteção Contra Incêndios. **Prazo: Contínuo;**

5 Manter local para armazenamento de produtos químicos, dotado de piso impermeável, ventilação, protegido de umidade e longe de fontes de ignição, mantendo no local a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ. **Prazo: Contínuo;**

6 Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Lei Federal Nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, respeitando a classificação dos resíduos fornecida pela ABNT NBR 10004:2004, apresentando comprovação dessas medidas através de tabela, contendo o inventário de todos os resíduos produzidos na unidade, contemplando o tipo dos resíduos, quantidade gerada, forma de acondicionamento, tratamento e destinação acompanhado de comprovantes. **Prazo: Anualmente;**

7 Adquirir matéria prima apenas de empresas **devidamente licenciadas e/ou autorizadas** pelos órgãos ambientais competentes, apresentando comprovação à SMMA. **Prazo: Anualmente;**

8 Em casos de doação de aparas de mármore, devem ser mantidas fichas comprobatórias, contendo informações como nome, endereço CNPJ e/ou RG do receptor. **Prazo: Contínuo;**

9 Manter o **Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR** atualizado e comprovar a apresentação do mesmo aos funcionários da empresa mediante lista de presença e relatório fotográfico durante o período de vigência da licença;

10 **Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgãos públicos, ONG's, Associações e Cooperativas** que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido. **Prazo: Anualmente**;

11 Em caso de acidente, comunicar imediatamente ao Setor de Meio Ambiente e aos Órgãos de Segurança Competente. **Prazo: Contínuo;**

12 Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente ao Setor de Meio Ambiente **Prazo: Contínuo**;

13 Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. **Prazo: Contínuo.**

O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.

Jacobina – Ba, 03 de junho de 2022.

Jorge Luiz de Souza Carvalho
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 008/2021

DENUNCIE CRIMES AMBIENTAIS, LIGUE: 0800 284 3611

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empreendimento: FREE WAY ARTEFATOS DE COURO LTDA
CNPJ/CPF: 58.344.029/0007-66
Endereço: Dr. Luís Alberto Dourado de Carvalho, Jacobina III – Jacobina – BA.
CEP: 44.700-000
Telefone: (74) 3621-3750 **E-mail:** ernanda@freewayshoes.com.br
Representante Legal: Ernanda Maria Guarnieri Santos

Validade: 19 de fevereiro de 2024
Processo Nº. 0026/2014

Objeto da Licença Ambiental: Fabricação de artigos de couro
Porte: Médio, conforme Lei Municipal n° 1.116/2012, número de unidades produzidas > 300 (und/dia).
Coordenadas Geográficas: -11°11'37" / - 40°31'51"

CONDICIONANTES

1. Requerer, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal n° 1.116/2012;
2. Manter a sinalização na área do empreendimento com placa contendo os dados da empresa (Razão social e CNPJ), número de processo e data de validade da Licença Ambiental, a fim de facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização, comprovando o cumprimento à SMMA através de registro. **Prazo: Contínuo;**
3. Manter o **Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR** atualizado e comprovar a apresentação do mesmo aos funcionários da empresa mediante lista de presença e relatório fotográfico durante o período de vigência da licença. **Prazo: Anualmente;**
4. Garantir o fornecimento aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) estabelecidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme **Norma Regulamentadora NR-6**, cujo título é Equipamento de Proteção Individual. **Prazo: Contínuo;**
5. **Atender** a Legislação do **Ministério do Trabalho e Emprego – MTE**, no que se refere à **Norma Regulamentadora NR 23**, que prevê sobre a **Proteção Contra Incêndios. Prazo: Contínuo;**
6. Adquirir matéria-prima devidamente legalizada**,** apresentando as notas fiscais, especificando o quantitativo adquirido e utilizado no processo. **Prazo: Contínuo;**
7. Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Lei Federal Nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, respeitando a classificação dos resíduos fornecida pela ABNT NBR 10004:2004, apresentando comprovação dessas medidas através de tabela, contendo o inventário de todos os resíduos produzidos na unidade, contemplando o tipo de resíduos, quantidade gerada, forma de acondicionamento, tratamento e destinação dos resíduos acompanhado de comprovantes. **Prazo: anualmente;**
8. Promover para todos os funcionários do empreendimento, **qualificação** nas áreas de meio ambiente, segurança do trabalho e combate a incêndio através de cursos, palestras e outras campanhas, **apresentando comprovantes anualmente**;
9. **Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgãos públicos, ONG's, Associações e Cooperativas** que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido. **Prazo: Anualmente**;
10. Em caso de acidente ambiental, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos de Segurança Competente. **Prazo: Contínuo;**
11. Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Prazo: Contínuo;**
12. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. **Prazo: Contínuo;**

Jorge Luiz de Souza Carvalho
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 008/2021

Jacobina – Ba, 04 de abril de 2022

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal